

00588598, 00080-00362758/2024-26; LUIZ JOAO DA SILVA, 992208, 00080-00042118/2020-79; RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, 00685410, 00080-00101120/2021-78; RAULINA MURICI DE LINO, 00509213, 00080-00085776/2023-06.

LUCIANO LACERDA PEREIRA

GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE TEMPORÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO DE TEMPORÁRIOS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E PAGAMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve: CONVOCAR DAYANE BATISTA DA SILVA PIRES, matrícula 69758948, ou seu representante legal, para comparecer, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, à GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE TEMPORÁRIOS - GPAT (SCN Qd. 6 - Edifício Venâncio 3000 - Shopping ID - Atendimento da SEE - Praça de Alimentação - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70716-900), no horário das 8h às 17h, para tratar de ressarcimento ao erário, conforme processo nº 00080-00134190/2021-11.

CONVOCAR MARCELO DE FREITAS MATOS, matrícula 70346348, ou seu representante legal, para comparecer, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, à GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE TEMPORÁRIOS - GPAT (SCN Qd. 6 - Edifício Venâncio 3000 - Shopping ID - Atendimento da SEE - Praça de Alimentação - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70716-900), no horário das 8h às 17h, para tratar de ressarcimento ao erário, conforme processo nº 00080-00363074/2024-41.

LEONARDO DE OLIVEIRA DOURADO MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025

Processo: 00050-00008438/2025-16. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. DO DISTRITO FEDERAL - SSP/DF X MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR - MPM. Objeto: desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, voltados para a capacitação e o treinamento de recursos humanos, para o desenvolvimento e para o compartilhamento de tecnologias, de informações e de recursos de informática, visando à harmonização, à extração, à análise e à difusão de sistemas, de dados e de informações, bem como ao planejamento e ao desenvolvimento institucional, bem como aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos participantes, garantindo assim maior eficácia no desempenho das atribuições do MPM e da SSP/DF, incluindo, de forma específica o ingresso Institucional do MPM no Sistema de Inteligência da Segurança Pública do Distrito Federal por meio do NUTEC para fins de intercâmbio de dados e informações estratégicas, observados os critérios de sigilo, segurança e necessidade. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura. Assinatura: 25/07/2025. Signatários: pela SSP/DF: SANDRO TORRES AVELAR na qualidade de Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e pelo MPM: CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI, na qualidade de Procurador-Geral de Justiça Militar.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 - FUSPDF

Processo: 00052-00028615/2023-62. Parte: FUSPDF X ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.860.907/0001-50. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos e fisioterápicos. Valor do Contrato: R\$ 67.728,93 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24.909; Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010; Natureza das Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 2759.321924254 ; Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Assinatura: 25 de setembro de 2025. Signatários: Pelo Contratante: Silvério Antonio Moita de Andrade, Secretário Executivo de Gestão Integrada Interino; pela Contratada: Cristiano Henrique Rodrigues Cury, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 - FUSPDF

Processo: 00052-00028615/2023-62. Parte: FUSPDF X HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA, CNPJ nº 07.590.023/0001-42. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos e fisioterápicos. Valor do Contrato: R\$ 48.045,15 (quarenta e oito mil, quarenta e cinco reais e quinze centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24.909; Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010; Natureza das Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 2759.321924255 ; Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Assinatura: 25 de setembro de 2025. Signatários: Pelo Contratante: Silvério Antonio Moita de Andrade, Secretário Executivo de Gestão Integrada Interino; pela Contratada: Bekembauer Martins Capanema, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 - FUSPDF

Processo: 00052-00028615/2023-62. Parte: FUSPDF X BIONDI & BUSCH COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 52.448.548/0001-00. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos e fisioterápicos. Valor do Contrato: R\$ 12.125,50 (doze mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24.909; Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010; Natureza das Despesa: 409052; Fonte de Recursos: 2759.322024254 ; Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Assinatura: 25 de setembro de 2025. Signatários: Pelo Contratante: Silvério Antonio Moita de Andrade, Secretário Executivo de Gestão Integrada Interino; pela Contratada: Graziella Biondi Marcondes de Castro, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00050-00019883/2024-21. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Pasta, resolve: APLICAR A PENALIDADE de MULTA no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do menor orçamento apresentado, correspondente ao valor de R\$ 63,68 (sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), SUSPENSÃO para participar de licitações e de contratar com a Administração Pública por de 10 (dez) dias, e SUSPENSÃO por igual período, do registro cadastral no Cadastro de Fomecedores do Distrito Federal, na forma estabelecida nos arts. 4º, V; art. 5º, III, do Decreto distrital nº 26.851/06, bem como pelo art. 37, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à empresa ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 06.926.324/0001-31, em razão do descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços Nº 046/2020 - SSPDF, após sagrar-se vencedora do Pregão Nº 01/2020 SSPDF, no que concerne aos materiais necessários para reparos em ar-condicionado. Brasília, 26 de setembro de 2025. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 04/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O CORONEL BM QOBM/Comb. CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, que rege o concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação de Bombeiro Militar Geral de Músico - QBMG-04, para atendimento à Decisão nº 3706/2025, inerente ao Processo nº 00600-00010451/2025-43-e, exarada pelo egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos a seguir especificados.

- Retificação dos subitens 1.4, 14.1, 17.2 e do item 14 do Anexo V do Edital nº 01/2025, para fazer constar a nomenclatura “provas objetivas e discursivas” em substituição de “provas objetiva e discursiva”.
- Retificação dos subitens 1.4 e 14.1 do Edital nº 01/2025, a partir da exclusão dos procedimentos de “Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação” do quadro de etapas do concurso, por se tratar de procedimentos e não de etapas do concurso.
- Inclusão do subitem 3.1.1 no Edital nº 01/2025, nos termos a seguir:
 - 1.1. Os candidatos aprovados além do número de vagas especificado no quadro de vagas do subitem 3.1 deste Edital comporão o cadastro de reserva.
- Retificação do *caput* dos itens III e XIV do subitem 4.1 do Edital nº 01/2025, os quais passam a vigor nos termos a seguir:
 - 4.1. O candidato deverá comprovar, no ato da matrícula no CFPBM, os seguintes requisitos, com exceção do item III:
 - (...) III - possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo 28 (vinte e oito) anos de idade, sendo esta, a idade compreendida até a véspera do vigésimo nono aniversário, na data da inscrição no concurso;
 - (...) XIV - sendo civil, não possuir qualquer vínculo empregatício, não sendo permitido o acúmulo de cargo público no ato do ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM, com exceção se com cargo de professor (Decisão TCDF nº 4867/2021);
 - (...) 5. Retificação dos subitens 5.2 e 6.4 do Edital nº 01/2025, para exclusão das Leis Distritais nº 4.317/2009 e nº 6.637/2020, os quais passam a vigor nos termos a seguir:
 - 5.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.
 - 6.4. A autodeclaração da pessoa com deficiência prevista no subitem 5.4 deste Edital será confirmada com fulcro no art. 1º da referida lei; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

6. Retificação dos subitens 5.11, 5.13, 6.8, 6.22, 7.13 e 8.14 por força da retificação expressa no item 2 supracitado, a partir da substituição do termo “etapa” por “procedimento” ou exclusão do termo “etapa”, quando estiver se referindo à avaliação biopsicossocial e ao procedimento de heteroidentificação.

7. Retificação do subitem 6.15, alínea “b”, do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

6.15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

(...)

b) apresentar laudo emitido em período superior aos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e dos que detêm impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente;

8. Retificação do subitem 8.4.1 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

8.4.1. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial será composta por cinco membros e seus suplentes, devendo garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

9. Retificação do subitem 9.5, alínea “b”, inciso “ii”, do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

9.5. Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo vigente, *per capita*, o candidato deverá enviar a imagem digitalizada dos seguintes documentos:

(...)

b) comprovantes de renda bruta dos três meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições no concurso, para aqueles que possuírem contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos três meses imediatamente posteriores à data de início das inscrições no concurso, para aqueles que possuírem contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

(...)

ii. imagem digitalizada da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente à última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação, somente quando inexistir contracheque ou comprovantes de renda bruta similar, nos termos do inciso “i” desta alínea, fato este que deverá ser justificado mediante autodeclaração a ser elaborada e enviada por cada membro da família que se enquadre nessa situação;

(...)

10. Retificação dos subitens 11.2, 11.2.2, 11.2.7 (exclusão do inteiro teor e inclusão de um novo) e 11.6 do Edital nº 01/2025, e inclusão dos subitens 11.1.4, 11.8.1 a 11.8.8, nos termos a seguir:

11.1.4. Os pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas deverão ser justificados por meio de documento comprobatório competente para tanto (laudo médico), apresentado pelo candidato. Deste modo, os pedidos que não sejam respaldados por documentação comprobatória com lastro médico, serão indeferidos, assim como eventuais recursos que sejam citados na documentação apresentada, mas que não sejam solicitados pelo candidato no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de seu tratamento diferenciado.

11.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização da prova objetiva ou etapas avaliativas do concurso, amparada pela Lei Distrital nº 4.949/2012, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas e/ou etapas avaliativas.

11.2.2. A prova da idade da criança em lactação será feita mediante declaração no ato de inscrição no concurso, por meio do respectivo pedido de tratamento diferenciado e apresentação da respectiva certidão de nascimento ao fiscal das provas ou etapas avaliativas, nos dias de suas realizações.

11.2.7. Será disponibilizada sala reservada para cuidado e descanso da criança, pelo IDECAN, garantindo-se as condições mínimas necessárias ao adequado atendimento da criança, nos termos do art. 52, § 5º, da Lei Distrital nº 4.949/2012.

11.6. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do inciso XIV do art. 10 da Lei Distrital nº 4.949/2012, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

11.8.1. Sem prejuízo de adaptações razoáveis que se façam necessárias, ao candidato com deficiência visual será assegurado, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 11 e seguintes deste Edital: a) prova impressa em braille; b) prova impressa e folha de respostas em caracteres ampliados, mediante a indicação da fonte; c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente; d) prova em formato digital para utilização de computador com *software* de leitura de tela ou de ampliação de tela; e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição de resposta.

11.8.2. Sem prejuízo de adaptações razoáveis que se façam necessárias, ao candidato com deficiência auditiva será assegurado, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 11 e seguintes deste Edital: a) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras; b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação da autoridade responsável; c) presença de fiscal intérprete da Libras, independentemente de as provas serem aplicadas por meio de videoprova.

11.8.3. Sem prejuízo de adaptações razoáveis que se façam necessárias, ao candidato com deficiência física será assegurado, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 11 e seguintes deste Edital: a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova; b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas, quando necessário; c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo.

11.8.4. Conforme as características da deficiência, será assegurado tempo adicional para a realização das provas, inclusive para o preenchimento do cartão-resposta, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 11 e seguintes deste Edital.

11.8.4.1. O candidato com tratamento diferenciado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 5.10 deste Edital.

11.8.5. Candidato que declare a condição de canhoto, a necessidade de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência, para a realização das provas, será disponibilizada cadeira adequada.

11.8.6. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos, para fins de realização de provas executadas aos sábados, deverá enviar requerimento nos moldes do subitem 11.1.1 deste Edital, apresentando, ainda, a declaração da congregação religiosa a qual pertencem, que ateste a sua condição de membro da Igreja, durante o período de inscrição.

11.8.6.1. Os candidatos que tiverem seu pedido deferido, nos termos do subitem 11.8.6 deste Edital, deverão comparecer ao local de provas no horário estipulado no cartão de confirmação de inscrição, permanecendo em local apropriado e supervisionado pela coordenação do concurso até o início da aplicação das suas provas, às 18h.

11.8.7. Quando houver necessidade de assistência de terceiros para a transcrição de respostas, a realização das provas será gravada em áudio e vídeo e disponibilizada ao candidato dentro dos prazos recursais previstos para os resultados preliminares das provas ou de etapas avaliativas.

11.8.8. No caso de solicitação de tratamento diferenciado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

11. Retificação dos subitens 15.4 e 15.5 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

15.4. A nota em cada questão das provas escritas de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00, para cada questão das disciplinas que compõem as questões de Conhecimentos Gerais e da disciplina de “Legislação” que compõe as questões da área de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 2,00, para cada questão da disciplina “Teoria Musical” que compõem as questões Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de resposta pelo candidato.

15.5. Será considerado aprovado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva, 1,00 (um) ponto em cada disciplina que compõe a área de Conhecimentos Gerais e na disciplina “Legislação” pertencente à área de Conhecimentos Específicos, e 2,00 (dois) pontos na disciplina “Teoria Musical” que compõe a área de Conhecimentos Específicos, conforme disposto no quadro do subitem 15.1 deste Edital.

12. Retificação dos subitens 16.17 e 16.17.2 do Edital nº 01/2025, e inclusão do subitem 16.17.3, nos termos a seguir:

16.17. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, dentro dos quantitativos a seguir, respeitados os empatados em última colocação:

Especialidade					
Total de Convocados					
Vagas Ampla Concorrência					
Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência					
Vagas Reservadas às Pessoas Negras					
Vagas Reservadas às Pessoas Hipossuficientes					
Baixo elétrico de 4 cordas / de 5 cordas / de 6 cordas	25	12	5	5	3
Bateria / Percussão	25	12	5	5	3
Bombardino	25	12	5	5	3
Clarinetas / Reuinta (Eb) / Clarinetas Alto(Eb) / Clarone(Bb)	100	50	20	20	10
Flauta / Flautim	25	12	5	5	3
Guitarra / Violão de nylon / Violão de aço	25	12	5	5	3
Piano / Teclado	25	12	5	5	3
Saxofone soprano (Bb) / Saxofone alto(Eb) / Saxofone tenor (Bb) / Saxofone barítono(Eb)	25	12	5	5	3
Trombone tenor / Trombone baixo	25	12	5	5	3
Trompa	25	12	5	5	3
Trompete / Flugelhorn(Bb)	75	37	15	15	8
Tuba	50	25	10	10	5

16.17.2. Caso se verifiquem candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de correção das provas discursivas dos

candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outros candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes para atingir os quantitativos expressos no subitem 16.17 deste Edital para as reservas de vagas, registrando-se o nome dos candidatos nesta situação tanto no resultado da ampla concorrência (lista geral) quanto no de quotista.

16.17.3. A correção da prova discursiva será feita por, pelo menos, dois examinadores, sendo a nota final a média desses resultados.

13. Retificação dos subitens 17.20 e 17.32, alínea “s”, e exclusão do subitem 17.20.1 no Edital nº 01/2025, nos termos a seguir:

17.20. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, previamente deferidos por meio de pedido de tratamento diferenciado nos termos do subitem 11.7 e seguintes deste Edital.

17.20.1. ~~Por força do subitem 17.20 deste Edital, não haverá disponibilização de espaço para guarda/cautela de armamento.~~

17.32. Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste concurso, o candidato que durante a realização das provas:

(...)

s) estiver portando arma de fogo (com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado previamente deferido, nos termos do subitem 17.20 deste Edital) e/ou armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

14. Retificação do subitem 19.6.3 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

19.6.3. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação, com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 deste Edital.

15. Retificação do subitem 21.2 do Edital nº 01/2025, e inclusão do subitem 21.2.6, que trata da etapa de Inspeção de Saúde (Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exame odontológico, nos termos a seguir:

21.2. A Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exame odontológico a serem realizados ou solicitados pelo IDECAN, conforme especificado para esta, que terá caráter eliminatório, sendo observadas as exigências estipuladas nas Leis Federais nº 7.479, de 2 de junho de 1986, nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e nº 12.086, de 6 de novembro de 2009; e no Decreto Distrital nº 38.104, de 03 de abril de 2017.

21.2.6. As condições clínicas, sinais ou sintomas que podem eliminar o candidato nesta etapa do concurso público, dependerão de prévio parecer médico que, fundamentadamente, ateste a incapacidade para o regular exercício do cargo, observando-se a tese fixada pelo STF no Tema nº 1.015 de Repercussão Geral, nos termos da Decisão TCDF nº 703/2025, item “I”, alínea “o”.

16. Retificação dos subitens 22.4.1 e 22.12.1 do Edital nº 01/2025, e inclusão do subitem 22.12.2, nos termos a seguir:

22.4.1. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação para esta etapa do concurso, com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 deste Edital.

22.12.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 31/2022, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

22.12.2. A banca examinadora será composta por, pelo menos, três especialistas.

17. Inclusão do subitem 23.1.1 no Edital nº 01/2025, nos termos a seguir:

23.1.1. Serão convocados para a etapa de Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social e Funcional todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas, discursivas e de conhecimentos práticos e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial.

18. Retificação do subitem 24.3 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

24.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver exercido a função de jurado, conforme o disposto no art. 440 do Código de Processo Penal;

b) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;

c) obtiver o maior número de acertos na área de conhecimentos específicos da prova objetiva;

d) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva;

e) obtiver o maior número de acertos na área de conhecimentos gerais da prova objetiva;

f) obtiver maior nota na prova discursiva;

g) obtiver maior nota na prova de conhecimentos práticos;

h) obtiver maior nota no teste de aptidão física (TAF);

i) tiver a maior idade.

19. Retificação do subitem 25.1 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor como segue:

25.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a publicação oficial do gabarito ou do resultado das provas, bem como nas fases decisórias em quaisquer das etapas eliminatórias e classificatórias do concurso, disporá de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.

20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2025

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA – CEL BM QOBM/Comb

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, em exercício

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90005/2025

Processo 00055-00023722/2025-81. O Detran/DF torna pública a continuidade da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2025, para o item 3. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores caracterizados e descaracterizados, com quilometragem livre, que será por Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender as demandas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, conforme as condições constantes no Edital e anexos, no dia: 15/10/2025, às 10h. Mais informações no e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2025

VALDETE AMARAL DIAS

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO

COMUNICAÇÃO SOCIAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS REALIZADAS PELA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL.

Em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao Art. 4º da Lei Distrital nº 3.184 de 29 de agosto de 2003, a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, divulga abaixo o quadro DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES LEGAIS de valores LIQUIDADADOS, referente ao 3º(terceiro) trimestre de 2025.

BENEFICIÁRIO	FINALIDADE DA AÇÃO	VALOR
Diário Oficial do Distrito Federal	Publicidade Legal (Editais e Avisos)	R\$ 10.756,80
Diário Oficial da União	Publicidade Legal (Editais e Avisos)	-
TOTAL GASTOS LIQUIDADADOS NO 3º TRIMESTRE (a) R\$ 10.756,80		
DOTAÇÃO AUTORIZADA PARA 2025 R\$ 776.000,00		
RECURSO FINAL 3º TRIMESTRE 2025 (b) R\$ 720.949,12		
RECURSO FINAL 4º TRIMESTRE 2025 (b) - (a) R\$ 710.192,32		

PAULO JACINTO BARROS

Chefe da Comunicação Social - Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 00400-00021290/2025-14. O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve, nos termos da Decisão nº 70/2025 - SEJUS/GAB/ASSESP RESOLVE: MANTER a MULTA SANCIONATÓRIA CORRESPONDENTE A 15% SOBRE O VALOR DA NOTA DE EMPENHO, equivalente a R\$ 547,79 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), com fundamento no artigo 156, inciso II, c/c § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e REDUZIR a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DISTRITO FEDERAL, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, para o PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, com fundamento no artigo 156, inciso III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade; à empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.594.621/0001-6, em razão da inexecução total da Nota de Empenho nº 2025NE00463. JAIME SANTANA DE SOUSA.

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 00400-00030652/2025-50. O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114, do Regimento Interno desta Pasta,